

Prezado Senhor Arthur Baldez Silva,

Em relação a sua manifestação, convém esclarecer que a ANAC não detém das informações solicitadas, haja vista que a competência legal relativa ao controle do espaço aéreo é do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, órgão subordinado ao Comando da Aeronáutica, conforme o art. 8º, §6º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005:

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Art. 8º, §6º Para os efeitos previstos nesta Lei, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro será explorado diretamente pela União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, ou por entidade a quem ele delegar.

Os operadores de aeronaves que utilizam o espaço aéreo brasileiro são obrigados, com poucas exceções, a submeterem seus planos de voo a um órgão de serviço de tráfego aéreo – ATS.

A obrigatoriedade de a submissão de planos de voo é estabelecida pela Instrução do Comando da Aeronáutica – ICA 100-11. As informações necessariamente entregues por meio desse mecanismo são razoavelmente completas ao descreverem a operação realizada, incluindo dados do aeródromo de partida e de destino, matrícula e tipo de aeronave empregada, bem como número de voo realizado.

As informações são reunidas em bases de dados como o Banco de Informações do Movimento de Tráfego Aéreo – BIMTRA, que vem a ser um banco de dados brutos de movimento de tráfego aéreo, o qual se encontra sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea – ATAN, subordinada, por sua vez, ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA do Comando da Aeronáutica.

Dessa forma, ressaltamos que a ANAC não dispõe das informações relativas a contratos e notas fiscais, sendo necessário que o senhor entre em contato com o próprio operador a fim de conseguir as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.informacao@deceadefundacao.gov.br/portal/Anac/Telas/login.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.